

Porto Alegre, 16 de outubro de 2023.

Nº 050/2023.

Ref.: Debates sobre a Lei Ferrari no TJSP.

Prezado Concessionário Associado,

Recentemente, esta presidência, também na qualidade de advogado, acompanhada da sua Assessoria Jurídica, nas pessoas dos colegas: Dr. Paulo Oliveira e da Dra. Dulce, participou de importante Seminário no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, promovido pela Escola Paulista da Magistratura.

Na oportunidade, por iniciativa daquelas entidades representativas do Poder Judiciário, todavia contando com temática organizada, especialmente, pela ANFAVEA - Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (nossos concedentes), haja vista a presença referencial do Presidente dessa entidade, Dr. Márcio de Lima Leite (Vice-Presidente Sênior de Relações Institucionais e Jurídico na Stellantis South America), foram tratados e debatidos temas jurídico-jurisprudenciais de extrema relevância no contexto das relações contratuais Montadoras/Concessionários e, principalmente, da Lei 6729/79, a Lei Ferrari, que regula o sistema de distribuição automotiva no Brasil.

Não obstante as profundas modificações havidas desde o advento daquela Lei, sejam de natureza legal, constitucional, econômica e tecnológica, entre outras considerações que requerem adequações de modernidade em qualquer relação contratual, nos causa preocupação a abordagem teórica levada a efeito pelos painelistas, sobretudo quando nos pareceu desequilibrada a participação entre as partes envolvidas, notadamente em desfavor desta categoria.

Os temas: “Perspectivas do setor automobilístico”; “Taxatividade da verba rescisória prevista no artigo 24, inciso III, da Lei nº 6.729/79”; e, “a adoção de sistemas contratuais alternativos (atuação direta pelo fabricante/fornecedor, representante comercial, franquias e distribuição atípica) para a implementação de novos negócios envolvendo veículos automotores de via terrestre”, tratados no evento, são de

extrema relevância para a preservação e garantia dos interesses do setor de distribuição automotiva e ressaltam a importância do seu Sindicato, sobretudo em razão da sua capacidade substitutiva prevista na nossa Constituição Federal.

[AQUI](#) Matéria publicada: EPM promove o curso "Lei Renato Ferrari e principais debates no Poder Judiciário".

Atenciosamente,



Paulo Ricardo Ippólito Siqueira
Presidente do SINCODIV-RS
Diretor Geral Regional da FENABRAVE-RS
Triênio 2021/2023



Dr. Paulo Balsemão
Assessor Jurídico
OAB/RS 73.160